ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PRESIDENTE

LEI Nº 1.720, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 4/10/07
POR: João Paulo Leandro
DATA: 29/10/07
Hs 16:20

"Adiciona-se o Dia do Administrador ao calendário cultural do Município de Gurupi e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1° Fica garantido, no calendário cultural do Município de Gurupi, o Dia do Administrador, que é comemorado no Dia 09 de setembro.

Art. 2° As solenidades comemorativas ao Dia do Administrador serão elaboradas, em conjunto, pelo Poder Executivo, pela Câmara de Vereadores e pelo Conselho Regional de Administração.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro de 2007.

JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal